Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

Prefeitura Águas de São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 20
LEIS ORDINÁRIAS 20

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5859 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

Institui a ROMU - Ronda Ostensiva Municipal, da Guarda Civil Municipal de Águas de São Pedro.

JOÃO VICTOR BARBOZA Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupamento de Ronda Ostensiva Municipal da Guarda Civil Municipal de Águas de São Pedro (ROMU) - RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL, com o objetivo de realizar e atuar no patrulhamento ostensivo e preventivo por toda cidade, de operações especial da Guarda Civil Municipal, devidamente uniformizada e Armada, conforme o disposto na Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e Lei Federal n.º 13.022,de 8 de agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 126, de 27 de setembro de 2017.

Art. 2º O Grupamento de Ronda Ostensiva Municipal será subordinada ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Águas de São Pedro, com as seguintes atribuições:

I - realizar e atuar no patrulhamento ostensivo devidamente uniformizado e armado com os demais equipamentos balísticos e de baixa letalidade fornecidos pela instituição, nos termos da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, nas ruas, bairros, praças, avenidas, parques, prédios e demais logradouros públicos municipais, visando a proteção dos direitos humanos fundamentais, o exercício da cidadania e das liberdades públicas, preservação da vida, e do compromisso com a evolução social;

II - cobrir de forma imediata os serviços de atendimento de emergência e urgência da Guarda Civil Municipal;

III - prestar apoio e executar ações, quando solicitado de imediato, em conjunto com outros órgãos do Município, Estado ou União, no âmbito de sua competência;

IV - realizar escolta e batedores, conforme determinado pelo comandante da Guarda Civil Municipal;

V - servir de apoio e fiscalização dos postos de serviço patrimoniais da Guarda Civil Municipal, e por toda cidade;

VI - atuar em apoio aos demais órgãos do Município, Policia Militar, Policia Civil, Policia Militar Rodoviária, Judiciário, garantindo-lhes a execução dos seus serviços;

VII - prestar apoio externo as ações da Defesa Civil do Município, nas ações de emergência e calamidades;

VIII - prestar o pronto atendimento da Guarda Civil Municipal em todas as situações de crises e anormalidades;

IX- atuar na segurança de pequenos e grandes eventos do município;

X - reforçar as atividades ordinárias e extraordinárias, assim como eventos diversos da Guarda Civil Municipal;

XI - participar de solenidades cívicas, quando solicitado, pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Os agentes da Guarda Civil Municipal, integrantes do Grupamento de Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, tanto no ingresso como no decorrer de sua permanência neste devem, obrigatoriamente, passar por treinamentos constantes para melhor desenvolvimento das atribuições e competências designadas ao grupamento, buscando aperfeiçoamento e qualificação profissional destes servidores e o melhor desempenho do serviço público e de suas atividades profissionais.

Parágrafo único. Os Guardas Civis Municipais, integrantes do Grupamento Ronda Ostensiva Municipal ROMU – estão obrigados a participar de treinamentos táticos, de atividades físicas, cursos teóricos, de palestras e outro meio de instrução disponibilizado pela Guarda Civil Municipal, Secretaria de Segurança.

Art. 4º Para integrar o Grupamento de Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, o Guarda Civil Municipal deverá preencher os seguintes requisitos:

I - preferencialmente um GCM de carreira e seguir os padrões Táticos exigidos, treinamento, armamento e fardamento, recrutado pelo Comando GCM;

II - possuir, um bom comportamento Disciplinar e Hierárquico;

III - ser aprovado conforme requisitos do artigo 105 e da Lei complementar municipal nº 126, de 27 de setembro de 2017, por avaliação do Comando da GCM;

IV - ter flexibilidade de dias e horários para ser convocado, inclusive para treinamentos e cursos específicos;

V - participar de atividades físicas, técnicas e táticas continuadas e desenvolvidas pelo Grupamento ROMU – para que fisicamente e psicologicamente estejam preparados para a finalidade das missões.

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal poderá ser afastado do Grupamento de ROMU – a qualquer tempo, a pedido do Comando, com as devidas justificativas para tal, embasado na Lei Federal n.º 10.826 e Lei Federal n.º 13.022.

Art. 5º A obediência, a hierarquia e a disciplina são fundamentais e condições indispensáveis para a permanência dos componentes no Grupamento ROMU – sendo que a pratica de condutas incompatíveis com a ética, moralidade, justiça, disciplina e licitude ensejarão no desligamento imediato do membro do Grupamento ROMU.

Art. 6º O Membro do Grupamento ROMU, em serviço, usará um brasão\bracelete com o nome do Grupamento tático, estabelecido pelo Comando com auxílio da inspetoria de ROMU.

I - o Uniforme do Grupamento ROMU, será tático comum ou tático camuflado nas cores padrão GCM, azul marinho\azul marinho escuro, padrão geral das ROMU do Estado;

II - as viaturas serão preferencialmente de porte grande SUV\SIMILARES caminhonetes nas cores padrão de ROMU;

III - o armamento letal, e menos letal, de uso permitido pela Lei Federal n.º 10.826, para o Grupamento ROMU – com observação aos Decretos vigentes da referida Lei;

IV - a ROMU será composta por até 06 (seis) Guardas Civis Municipais, atendendo o quadro efetivo da GCM.

Art. 7º O Grupamento de Ronda Ostensiva Municipal, será composto por Guardas Civis Municipais do quadro efetivo designados pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Águas de São Pedro, para exercer suas funções estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º O Grupamento de Ronda Ostensiva ROMU – atuará em turno estabelecido pelo Comando da Guarda Civil Municipal, de acordo com o interesse público, respeitando a legislação especifica, Lei Federal n.º 13.022, Lei n.º 10.826 e Lei Complementar Municipal n.º 126 de 27 de setembro de 2017.

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

Art. 9º O Grupamento ROMU, será coordenado por um dos Inspetores já nomeados para o serviço de Ronda Ostensiva Municipal, da Guarda Civil Municipal de Águas de São Pedro, subordinado ao Comandante da GCM.
I - a Função de Inspetor do Grupamento ROMU será exercida por um Guarda Civil Municipal de carreira, dignado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Águas de São Pedro, para o desempenho das atribuições previstas neste Decreto;
II - caberá ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Águas de São Pedro, por ato discricionário, designar um auxiliar subsidiário ao Inspetor do Grupamento que ofereça suporte ou reforço quando este necessitar nas demandas relativas ao grupamento de Ronda Ostensiva Municipal.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal
VALDIR APARECIDO GIBIM
Secretário de Segurança Pública

DECRETO Nº 5872 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 2.100, de 19 de setembro de 2022, que institui o Programa Banco de Ração.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 2.100, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022, que institui o Programa Banco de Ração, para viabilizar seu respectivo funcionamento; e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado, por meio deste Decreto, o funcionamento do programa "Banco de Ração" criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 19 de setembro de 2022.
Art. 2º Fica a cargo da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente a coordenação técnica, administrativa, logística e operacional do programa "Banco de Ração", com as seguintes atribuições:
I - realizar a coleta, acondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios destinados à alimentação animal, perecíveis ou não, desde que em condição de consumo e dentro do prazo de validade, proveniente das fontes constantes no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.100, de 19 de setembro de 2022;
II - realizar a distribuição dos alimentos recebidos a protetores independentes, organizações da sociedade civil ou tutores de animais reconhecidos como indivíduos de baixa renda e beneficiados em programas sociais.
Art. 3º Para o recebimento das doações, deverão ser observados os seguintes critérios:
I - serão aceitas rações comerciais, secas e úmidas;
II - deverão estar em perfeitas condições de embalagem, sem sinais de violação, não recicladas ou reutilizadas;
III - sem sinais indicativos de mal acondicionamento ou de produtos inadequados para consumo, tais como: presença de sujidades, úmidas, com bolor, mau odor, entre outros; e
IV - com prazo de validade de no mínimo 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente fica autorizada a realizar a logística de recolhimento das doações, quando necessário.
Art. 4º O procedimento de doação terá início pela manifestação de doar pelo interessado perante a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, pelos meios a serem disponibilizados.
Art. 5º Para fins obtenção de rações por meio do programa "Banco de Ração", os interessados devem procurar os meios disponibilizados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, bem como se qualificar e comprovar atendimento aos seguintes requisitos:
I - protetores independentes devidamente cadastrados junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:
a) residente e domiciliado em Águas de São Pedro; e,
b) participar de grupos e/ou atividades ligadas aos animais.
II - organizações da sociedade civil:
a) ligadas à causa animal;
b) estabelecidas no Município de Águas de São Pedro; e
c) cadastradas junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
III - tutores de animais reconhecidos como indivíduos de baixa renda e beneficiados em programas sociais:
a) que tenham cadastro ativo e regular junto ao CadÚnico, com apresentação de respectiva certidão; e
b) cadastrados junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
§ 1º Para fins de cadastramento serão exigidos documentos comprobatórios do atendimento aos quesitos de qualificação e declaração com relação detalhada dos animais assistidos.
§ 2º A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente poderá realizar, a qualquer tempo, diligência ao domicílio do beneficiário, a fim de averiguar as condições do local e de atendimento aos quesitos de qualificação e informações declaradas.
§ 3º A revalidação do cadastro deverá ser realizada anualmente, com a respectiva reapresentação das certidões e demais documentos, quando necessários.
§ 4º É de inteira responsabilidade do beneficiário manter seu o cadastro atualizado, comunicando à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente as alterações de seus dados, do número de animais assistidos ou quaisquer outras informações.
Art. 6º A distribuição dos alimentos ocorrerá pelo seguinte processo:
I - rotineiramente ou mediante disponibilidade, a de Serviços Urbanos e Meio Ambiente realizará inventário dos alimentos disponíveis;
II - os cadastrados serão notificados, por meio eletrônico, ou seja, por e-mail ou WhatsApp, acerca da disponibilidade dos alimentos, detalhando-se: a especificação, validade e demais características dos produtos disponíveis;
III - em notificação constará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação de interesse nos alimentos disponíveis, sendo requerida em resposta: a especificação, quantidade desejada e outros requisitos necessários conforme o caso;
IV - caso as manifestações de interesse excedam as disponibilidades, será realizado rateio proporcional à quantidade de animais atendidos;
V - caso o rateio ou distribuição resulte em quantidade de alimento

que, pelas características da embalagem ou produto, o tornem inviável para divisão, será feita a distribuição na menor quantidade indivisível;
VI - quando o rateio for absolutamente inviável, será feita a distribuição mediante sorteio;
VII - a retirada dos alimentos ocorrerá em local indicado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, às expensas do beneficiário, salvo casos excepcionais avaliados pela Secretaria.
Art. 7º A critério da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, poderá ser destacado profissional legalmente habilitado para verificação da adequação dos alimentos para distribuição, nos termos previstos no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.100, de 19 de setembro de 2022.
Art. 8º O não cumprimento ou infração aos termos do presente Decreto e da Lei Municipal nº 2.100, de 19 de setembro de 2022, sujeitará o infrator ao impedimento de receber ou doar novos alimentos até a respectiva regularização, quando aplicável e sem prejuízo outras medidas porventura cabíveis ao caso, na esfera administrativa, civil ou criminal.
Art. 9º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de maio de 2023.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5873 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos da Lei nº 2.102, de 19 de setembro de 2022 que cria a Contribuição Opcional Turística de Águas de São Pedro e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO a Lei Nº 2.102, de 19 de setembro de 2021, que cria a Contribuição Opcional Turística de Águas de São Pedro.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Contribuição Opcional Turística de Águas de São Pedro.
Art. 2º São contribuintes aqueles que se hospedem nos meios de hospedagem do município ou daqueles meios de hospedagem de outros municípios credenciados.
Parágrafo único. O meio de hospedagem de outro município deverá solicitar o cadastro municipal para fins de arrecadação da Contribuição.
Art. 3º Os meios de hospedagem serão responsáveis pelo repasse dos valores arrecadados ao Fundo Municipal de Turismo.
Art. 4º O Fundo Municipal de Turismo será responsável pela gestão dos valores arrecadados.

CAPÍTULO II – DA ARRECADAÇÃO

Art. 5º São devidos a título de contribuição, o valor de R$ 2,00 (dois reais) por diária em unidade habitacional individualizada.
Art. 6º A Contribuição Opcional Turística será cobrada do hóspede, pelo meio de hospedagem e será destacada no corpo da nota fiscal eletrônica – NFS-e e sobre a contribuição não incidirão quaisquer tributos.
Art. 7º Os valores arrecadados deverão ser contabilizados pelos meios de hospedagem, no qual apresentará à Prefeitura, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório com a descrição pormenorizada dos valores, contendo as datas, diárias e quantidade de clientes que contribuíram.
Art. 8º O recolhimento da Contribuição Opcional Turística pelo meio de hospedagem será efetuado através de guia própria, emitida junto à Secretaria de Finanças, por meio do Departamento de Receita com vencimento no 10º dia útil do mês subsequente.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O presente decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2023.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de maio de 2023.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

DECRETO Nº 5860 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5860 , DE 05 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2149

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$75.708,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**75.708,12**
02 06 05	CONVENIOS DIVERSOS - SAUDE - FUNDO A FUNDO			
455	10.301.0008.2033.0000	SAÚDE COMPLETA		75.708,12
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800 002	EMENDA PARLAMENTAR UNIÃO - BL INVEST		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **75.708,12**

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR BARBOZA: 39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE GOUVEIA TROVATTO: 33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Prefeitura Águas de São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

DECRETO Nº 5861 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5861 , DE 05 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2150

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$9.201,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **9.201,18**

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

456	04.123.0004.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	500,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

457	12.122.0010.2010.0000	EDUCAÇÃO QUALIDADE PARA TODOS	523,01
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA

458	06.181.0018.2037.0000	SEGURANÇA SEMPRE	8.178,17
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 005	TRANSF ESPECIAIS 3500600	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

106	04.123.0004.2020.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-500,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5861 , DE 05 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2150

02 08 03	ENSINO FUNDAMENTAL			
271	12.368.0010.2007.0000	EDUCAÇÃO QUALIDADE PARA TODOS	-523,01	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA			
382	06.181.0018.2037.0000	SEGURANÇA SEMPRE	-8.178,17	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800 005	TRANSF ESPECIAIS 3500600		

Anulação (-) **-9.201,18**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR BARBOZA: 39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE GOUVEIA TROVATTO: 33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Prefeitura Águas de São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5862 , DE 05 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2151

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS

146	15.451.0007.1001.0000	GESTÃO DE OBRAS	100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 005	TRANSF ESPECIAIS 3500600	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS

130	15.451.0006.2012.0000	MANUTENÇÃO DE OBRAS	-7.708,11
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 005	TRANSF ESPECIAIS 3500600	

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA

382	06.181.0018.2037.0000	SEGURANÇA SEMPRE	-92.291,89
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 005	TRANSF ESPECIAIS 3500600	

Anulação (-) **-100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5862 , DE 05 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2151

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO VICTOR BARBOZA:39896275890

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

LEILANE CRISTIE GOUVEIA TROVATTO:33675342859

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

DECRETO Nº 5863 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5863 , DE 05 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2152

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.995,94 distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+) **6.653,12**

02 10 01		GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA		
459	06.181.0018.2037.0000	SEGURANÇA SEMPRE		1.995,94
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 02
	00			
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 123	RESOLUÇÃO CC-1, DE 09/05/22		

Artigo 2o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.657,18 distribuído a seguinte dotação:

02 10 01		GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA		
381	06.181.0018.2037.0000	SEGURANÇA SEMPRE		4.657,18
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 02
	00			
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 123	RESOLUÇÃO CC-1, DE 09/05/22		

Artigo 3o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **6.653,12**
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

AGUAS DE SÃO PEDRO, 05 de MAIO de 2023

JOAO VICTOR BARBOZA:39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE GOUVEIA TROVATTO:33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Prefeitura Águas de São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

DECRETO Nº 5864 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5864 , DE 05 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2153

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$40.436,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **40.436,56**

02 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

460	08.244.0009.2077.0000	TRABALHANDO PELOS DIREITOS E DIGNIDADE DO CIDADÃO	40.436,56
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	312 011	COVID-EDUCAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **40.436,56**
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR BARBOZA: 39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE GOUVEIA TROVATTO: 33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5865 , DE 05 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2129

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$39.567,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **39.567,38**

02 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

64	08.244.0009.2076.0000	TRABALHANDO PELOS DIREITOS E DIGNIDADE DO CIDADÃO	170,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 026	CONVÊNIO SCFV		

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

98	04.123.0004.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.810,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

170	10.301.0008.2021.0000	SAÚDE COMPLETA	12.920,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
173	10.301.0008.2021.0000	SAÚDE COMPLETA	740,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
175	10.301.0008.2021.0000	SAÚDE COMPLETA	19.708,15	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		

02 08 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Prefeitura Águas de São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5865 , DE 05 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2129

02 08 03 ENSINO FUNDAMENTAL

269	12.368.0010.2007.0000	EDUCAÇÃO QUALIDADE PARA TODOS	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA

377	06.181.0018.2037.0000	SEGURANÇA SEMPRE	219,23	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

62	08.244.0009.2076.0000	TRABALHANDO PELOS DIREITOS E DIGNIDADE DO CIDADÃO	-170,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 026	CONVÊNIO SCFV		

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

96	04.123.0004.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-3.810,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

165	10.301.0008.2021.0000	SAÚDE COMPLETA	-33.368,15	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		

02 08 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5865 , DE 05 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2129

02 08 03	ENSINO FUNDAMENTAL			
263	12.368.0010.2007.0000	EDUCAÇÃO QUALIDADE PARA TODOS	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA			
374	06.181.0018.2037.0000	SEGURANÇA SEMPRE	-219,23	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-39.567,38**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR BARBOZA:39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTE GOUVEIA TROVATTO:33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Prefeitura Águas de São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

DECRETO Nº 5866 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5866 , DE 05 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2154

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$48.433,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **48.433,00**

02 08 04 FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO

461	12.368.0010.2069.0000	EDUCAÇÃO QUALIDADE PARA TODOS		48.433,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 08 04 FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO

308	12.368.0010.2069.0000	EDUCAÇÃO QUALIDADE PARA TODOS		-48.433,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		

Anulação (-) **-48.433,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR BARBOZA: 39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE GOUVEIA TROVATTO: 33675342699

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5867 , DE 05 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2155

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.756,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.756,19**

02 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

50	08.244.0009.2074.0000	TRABALHANDO PELOS DIREITOS E DIGNIDADE DO CIDADÃO	2.756,19
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 022	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
54	08.244.0009.2074.0000	TRABALHANDO PELOS DIREITOS E DIGNIDADE DO CIDADÃO	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 022	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **4.756,19**

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR BARBOZA: 39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE GOUVEIA TROVATTO: 33675342659

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Prefeitura Águas de São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

DECRETO Nº 5868 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5868 , DE 05 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$28.443,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **28.443,62**

02 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

62	08.244.0009.2076.0000	TRABALHANDO PELOS DIREITOS E DIGNIDADE DO CIDADÃO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 026	CONVÊNIO SCFV	
64	08.244.0009.2076.0000	TRABALHANDO PELOS DIREITOS E DIGNIDADE DO CIDADÃO	14.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 026	CONVÊNIO SCFV	
66	08.244.0009.2076.0000	TRABALHANDO PELOS DIREITOS E DIGNIDADE DO CIDADÃO	3.743,62
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 026	CONVÊNIO SCFV	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **28.443,62**
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR BARBOZA: 39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE GOUVEIA TROVATTO: 33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Prefeitura Águas de São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

DECRETO Nº 5869 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5869 , DE 05 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2157

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$12.004,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **12.004,86**

02 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

462	08.244.0009.2077.0000	TRABALHANDO PELOS DIREITOS E DIGNIDADE DO CIDADÃO	4.004,86
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 031	PROCAD - SUAS	
463	08.244.0009.2077.0000	TRABALHANDO PELOS DIREITOS E DIGNIDADE DO CIDADÃO	8.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 031	PROCAD - SUAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **12.004,86**

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR BARBOZA: 39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE GOUVEIA TROVATTO: 33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Prefeitura Águas de São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

DECRETO Nº 5870 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5870 , DE 05 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2158

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$10.211,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.211,86**

02 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

464	08.244.0009.2078.0000	TRABALHANDO PELOS DIREITOS E DIGNIDADE DO CIDADÃO	5.211,86
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 028	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
465	08.244.0009.2078.0000	TRABALHANDO PELOS DIREITOS E DIGNIDADE DO CIDADÃO	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 028	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **10.211,86**
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR BARBOZA: 39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE GOUVEIA TROVATTO: 33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Prefeitura Águas de São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

DECRETO Nº 5871 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5871 , DE 05 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2159

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.000,00**

02 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

466	08.244.0009.2079.0000	TRABALHANDO PELOS DIREITOS E DIGNIDADE DO CIDADÃO	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 029	CAD UN PROG SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

71	08.244.0009.2079.0000	TRABALHANDO PELOS DIREITOS E DIGNIDADE DO CIDADÃO	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 029	CAD UN PROG SOCIAL	

Anulação (-) **-2.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR BARBOZA:39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE GOUVEIA TROVATTO:33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Prefeitura Águas de São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 07/2023

João Victor Barboza, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações, adjudica e homologa a decisão da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria 049 de 01 de fevereiro de 2023, que deliberou quanto ao julgamento da **Tomada de Preços 07/2023**, que tem por objeto a infraestrutura em área turística – requalificação urbana com foco na mobilidade do canal central da cidade, centro de informações turísticas e centro de convenções da cidade – fase 2. Convênio: ST/DADETUR Nº 037/2019. Dessa forma, fica adjudicado e homologado o objeto desta **Tomada de Preços 07/2023** à empresa **JUSTA CONSTRUTORA EIRELI ME CNPJ: 14.954.601/0001-48** com o valor de R$ 503.435,42 (Quinhentos e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) pelo critério de menor preço global. Águas de São Pedro/SP, 05 de maio de 2023. **João Victor Barboza** - **Prefeito Municipal.**

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 2148 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.143 de 09 de março de 2023 que dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial na LOA de 2023, em favor da Secretaria de Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito, Administração e Procuradoria Geral, no valor de R$ 143.941,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais) e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 2.143, de 09 de março de 2023, cuja redação será da seguinte forma:

“Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício de 2023, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no orçamento fiscal do Município de Águas de São Pedro, o crédito adicional especial no valor de R$ 143.941,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais), destinado a atender as despesas a seguir:

Órgão	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor
02.11.01 – Gabinete Secretario Serv. Urbanos e Meio Ambiente	15.452.0019.2016.0000	3.3.90.93.00	0.01.00	110.000	190,00
02.02.01 – Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.40.00	0.01.00	110.000	11.671,00
02.04.01 – Gabinete do Secretário de Administração	04.122.0005.2004.0000	3.3.90.35.00	0.01.00	110.000	112.080,00
02.12.01 – Gabinete da Procuradoria Geral	02.061.0020.2026.0000	3.3.90.36.00	0.01.00	110.000	20.000,00
Total					**143.941,00**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal
LEILANE C. G. TROVATTO
Secretária de Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 2149 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2023, através de Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 75.708,12 (setenta e cinco mil, setecentos e oito reais e doze centavos), e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no orçamento fiscal do Município de Águas de São Pedro, o crédito adicional especial no valor de R$ 75.708,12 (setenta e cinco mil, setecentos e oito reais e doze centavos), destinado a atender a despesa a seguir:

Órgão: 02.06 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 05 – Convênios Diversos - Saúde – Fundo a Fundo
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Saúde Completa
Projeto Atividade: 2033 – Manutenção Convênio - Saúde
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 (Transferência Federal)
Código de Aplicação: 800.002 – Emenda Parlamentar União – BL INVEST

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

Valor: R$ 75.708,12 (setenta e cinco mil, setecentos e oito reais e doze centavos)
Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1°, decorre de Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei n° 4.320/64, específico de recursos financeiros recebidos na conta vinculada da saúde do bloco investimento.
Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n° 1.989/2021 - Plano Plurianual – PPA, a Lei n° 2129/2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei n° 2089/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal
LEILANE C. G. TROVATTO
Secretária de Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 2150 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial na LOA de 2023, em favor da Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação e Secretaria de Segurança Pública, no valor de R$ 9.201,18 (nove mil, duzentos e um reais e dezoito centavos) e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício de 2023, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no orçamento fiscal do Município de Águas de São Pedro, o crédito adicional especial no valor de R$ 9.201,18 (nove mil, duzentos e um reais e dezoito centavos), destinado a atender as despesas a seguir:

Órgão	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor
02.03.01 – Gabinete do Secretário de Finanças	04.123.0004.2003.0000	3.3.90.47.00	0.01.00	110.000	500,00
02.08.01 – Gabinete do Secretário de Educação	12.122.0010.2010.0000	3.3.90.92.00	0.01.00	110.000	523,01
02.10.01 – Gabinete do Secretário de Segurança Pública	06.181.0018.2037.0000	4.4.90.51.00	0.05.00	800.005	8.178,17
				Total	**9.201,18**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem das anulações parciais das dotações dos orçamentos vigentes, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n° 4.320/64, a saber:

Órgão	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor
02.03.01 – Gabinete do Secretário de Finanças	106	04.123.0004.2020.0000	3.3.90.47.00	0.01.00	110.000	500,00
02.08.03 – Ensino Fundamental	271	12.368.0010.2007.0000	3.3.90.92.00	0.01.00	220.000	523,01
02.10.01 – Gabinete do Secretário de Segurança Pública	382	06.181.0018.2037.0000	4.4.90.52.00	0.05.00	800.005	8.178,17
					Total	**9.201,18**

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n° 1.989/2021 - Plano Plurianual – PPA, a Lei n° 2129/2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei n° 2089/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal
LEILANE C. G. TROVATTO
Secretária de Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 2151 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA 2023 em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício de 2023, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no orçamento fiscal do Município de Águas de São Pedro, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a suplementar a despesa a seguir:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Suplementar
146	02.05.01 – Gabinete do Secretário de Obras	15.451.0006.2012.0000	4.4.90.51.00	0.05.00	800.005	100.000,00
	Total					**100.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, decorrem das anulações parciais das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n° 4.320/64, a saber:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Anular
130	02.05.01 – Gabinete do Secretário de Obras	15.451.0006.2012.0000	3.3.90.30.00	0.05.00	800.005	7.708,11
382	02.10.01 – Gabinete do Secretário de Segurança Pública	06.181.0018.2037.0000	4.4.90.52.00	0.05.00	800.005	92.291,89

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

	Total	**100.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n° 1.989/2021 - Plano Plurianual – PPA, a Lei n° 2129/2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei n° 2089/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal
LEILANE C. G. TROVATTO
Secretária de Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 2152 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar na LOA 2023, em favor da Secretaria de Segurança Pública no valor de R$ 6.653,12 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos), e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício de 2023, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no orçamento fiscal do Município de Águas de São Pedro, o crédito adicional especial no valor de R$ 1.995,94 (mil novecentos e noventa e cinco e noventa e quatro reais) destinado a atender a despesa a seguir:
Órgão: 02.10 – Secretaria de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário de Segurança Pública
Função: 06 – Segurança Pública
Sub Função: 181 - Policiamento
Programa: 0018 – Segurança Sempre
Projeto Atividade: 2037 – Manutenção da Segurança Pública
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 02 (Transferência Estadual)
Código de Aplicação: 100.123 – Resolução CC-1, de 09/05/2022
Valor: R$ 1.995,94 (mil novecentos e noventa e cinco e noventa e quatro reais)
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício de 2023, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no orçamento fiscal do Município de Águas de São Pedro, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.657,18 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) destinado a suplementar a despesa a seguir:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Suplementar
381	02.10.01 – Gabinete do Secretário de Segurança Pública	06.181.0018.2037.0000	4.4.90.52.00	0.02.00	100.123	4.657,18
	Total					**4.657,18**

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial e suplementar de que trata o artigo 1° e 2º, decorre de Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei n° 4.320/64, específico de recursos financeiros recebidos na conta vinculada do convênio Resolução CC-1, de 09/05/2022.
Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei n° 1.989/2021 - Plano Plurianual – PPA, a Lei n° 2129/2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei n° 2089/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal
LEILANE C. G. TROVATTO
Secretária de Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 2153 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2023 em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - SUAS, vinculado ao Gabinete do Prefeito no valor de R$ R$ 40.436,56 (Quarenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no orçamento fiscal do Município de Águas de São Pedro, o crédito adicional especial no valor de R$ 40.436,56 (Quarenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinado a atender a despesa a seguir:
Órgão: 02.02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0009 – Trabalhando pelos Direitos e Dignidade do Cidadão

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

Projeto Atividade: 2077.0000 – SUAS
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos: 95 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados - Exercício Anterior
Código de Aplicação: 312.011 – Portaria n° 378/2020
Valor: R$ 40.436,56 (Quarenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, será proveniente de Superávit Financeiro do exercício anterior , nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei n° 4.320/64, específico de repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, conforme Portaria n° 378, de 7 de maio de 2020.
Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n° 1.989/2021 - Plano Plurianual – PPA, a Lei n° 2129/2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei n° 2089/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal
LEILANE C. G. TROVATTO
Secretária de Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 2154 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial na LOA de 2023, em favor do Fundo Municipal de Ensino, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, no valor de R$ 48.433,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais) e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício de 2023, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no orçamento fiscal do Município de Águas de São Pedro, o crédito adicional especial no valor de R$ 48.433,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais), destinado a atender a despesa a seguir:
Órgão: 02.08 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02.08.04 – Fundo Municipal de Ensino
Função: 12 – Educação
Sub Função: 12.368 – Educação Básica
Programa: 0010 – Educação Qualidade para Todos
Projeto Atividade: 2069.0000 – Manutenção FUNDEB 30%
Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
Código de Aplicação: 262.000 – Educação-FUNDEB-Outros
Valor: R$ 48.433,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais).
Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre da anulação parcial da dotação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n° 4.320/64, a saber:

Órgão	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor
02.08.04 – Fundo Municipal de Ensino	308	12.368.0010.2069.0000	3.3.90.39.00	0.02.00	262.000	48.433,00
Total						48.433,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n° 1.989/2021 - Plano Plurianual – PPA, a Lei n° 2129/2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei n° 2089/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal
LEILANE C. G. TROVATTO
Secretária de Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 2155 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA 2023 em favor do Fundo Municipal de Assistência Social – IGD Bolsa Família, vinculado ao Gabinete do Prefeito no valor de R$ 4.756,19 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício de 2023, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no orçamento fiscal do Município de Águas de São Pedro, o crédito adicional suplementar no

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

valor de R$ 4.756,19 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) destinado a suplementar as despesas a seguir:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Suplementar
050	02.02.04-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0009.2074.0000	3.3.90.30.00	0.05.00	500.022	2.756,19
054	02.02.04-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0009.2074.0000	4.4.90.52.00	0.05.00	500.022	2.000,00
	Total					4.756,19

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1°, decorre de Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei n° 4.320/64, específico de recursos financeiros recebidos na conta vinculada ao programa Bolsa Família.
Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n° 1.989/2021 - Plano Plurianual – PPA, a Lei n° 2129/2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei n° 2089/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal
LEILANE C. G. TROVATTO
Secretária de Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 2156 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA 2023 em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - SCFV, vinculado ao Gabinete do Prefeito no valor de R$ 28.443,62 (vinte e oito mil reais, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício de 2023, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no orçamento fiscal do Município de Águas de São Pedro, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.443,62 (vinte e oito mil reais, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) destinado a suplementar as despesas a seguir:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Suplementar
062	02.02.04-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0009.2076.0000	3.3.90.30.00	0.05.00	500.026	10.000,00
064	02.02.04-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0009.2076.0000	3.3.90.39.00	0.05.00	500.026	14.700,00
066	02.02.04-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0009.2076.0000	4.4.90.52.00	0.05.00	500.026	3.743,62
	Total					28.443,62

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1°, decorre de Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei n° 4.320/64, específico de recursos financeiros recebidos na conta vinculada do convênio SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n° 1.989/2021 - Plano Plurianual – PPA, a Lei n° 2129/2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei n° 2089/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal
LEILANE C. G. TROVATTO
Secretária de Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 2157 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2023, em favor da Fundo Municipal de Assistência Social – SUAS, vinculado ao Gabinete do Prefeito no valor de R$ 12.004,86 (doze mil reais, quatro reais e oitenta e seis centavos), e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício de 2023, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no orçamento fiscal do Município de Águas de São Pedro, o crédito adicional especial no valor de R$ 12.004,86 (doze mil reais, quatro reais e oitenta e seis centavos) destinado a atender a despesa a seguir:
Órgão: 02.02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0009 – Trabalhando pelos Direitos e Dignidade do Cidadão
Projeto Atividade: 2077.0000 –SUAS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais-

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

Vinculados
Valor: R$ 4.004,86 (quatro mil, quatro reais e oitenta e seis centavos)
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei n° 4.320/64, proveniente de recurso fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social de Águas de São Pedro do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), conforme Resolução anexa CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n° 1.989/2021 - Plano Plurianual – PPA, a Lei n° 2129/2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei n° 2089/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal
LEILANE C. G. TROVATTO
Secretária de Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 2158 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2023, em favor da Fundo Municipal de Assistência Social – IGD Auxílio Brasil, vinculado ao Gabinete do Prefeito no valor de R$ 10.211,86 (dez mil, duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos), e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício de 2023, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no orçamento fiscal do Município de Águas de São Pedro, o crédito adicional especial no valor de R$ 10.211,86 (dez mil, duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos), destinado a atender as despesas a seguir:
Órgão: 02.02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0009 – Trabalhando pelos Direitos e Dignidade do Cidadão
Projeto Atividade: 2078.0000 – IGD-Auxílio Brasil
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Código de Aplicação: 500.028 – Programa Auxílio Brasil
Valor: R$ 5.211,86 (cinco mil, duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos)
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Código de Aplicação: 500.028 – Programa Auxílio Brasil
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1°, decorre de Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei n° 4.320/64, específico de recursos financeiros recebidos na conta vinculada ao programa Auxílio Brasil.
Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n° 1.989/2021 - Plano Plurianual – PPA, a Lei n° 2129/2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei n° 2089/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal
LEILANE C. G. TROVATTO
Secretária de Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 2159 - DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2023, em favor da Fundo Municipal de Assistência Social – IGD CAD Único, vinculado ao Gabinete do Prefeito no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício

de 2023, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no orçamento fiscal do Município de Águas de São Pedro, o crédito adicional especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a atender a despesa a seguir:

Órgão	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor
02.02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0009.2079.0000	3.3.90.39.00	0.02.00	500.029	2.000,00
Total					**2.000,00**

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre da anulação parcial da dotação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n° 4.320/64, a saber:

Órgão	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor
02.02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social	071	08.244.0009.2079.0000	3.3.90.30.00	0.02.00	500.029	2.000,00
Total						**2.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n° 1.989/2021 - Plano Plurianual – PPA, a Lei n° 2129/2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei n° 2089/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal
LEILANE C. G. TROVATTO
Secretária de Finanças

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

Prefeitura Águas de São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 - Edição 499

Digitally signed by MUNICIPIO DE AGUAS DE SAO PEDRO:45739174000109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Aguas de Sao Pedro, OU=Presencial, OU=12700240000188, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=MUNICIPIO DE AGUAS DE SAO PEDRO:45739174000109
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-05-05 17:58:48